CONTRATO N.º 0061/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato de Obra firmado em 16/04/2015 (Contrato n.º 0033/2015-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0147/2015, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Rocha VR Ltda - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a CONSTRUTORA ROCHA VR LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.291.848/0001-82, com sede na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, n.º 2214, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio EDUARDO SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 122163892 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F sob o n.º 099.338.867-11, residente e domiciliado na Rua Luvina Faria, n.º 176. Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE** N.º 02 ao contrato de obra firmado em 16/04/2015 (Contrato n.º 0033/2015-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0147/2015-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 334 do Processo Administrativo n.º 0147/2015-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 337 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF), do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., previsto na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de n.º 01- Contrato n.º 0052/2015-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar de **09 de setembro de 2015** com o término previsto para o dia **23 de outubro de 2015**, com fulcro no inciso III, do § 1.º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0033/2015-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 - Contrato n.º 0052/2015-FURBAN/VR, respectivamente, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2015.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Eduardo Santana da Silva Construtora Rocha VR Ltda - ME. Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Rita Maria Carneiro Rocha.
- 2) Maria Francisca do Carmo.

